



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46

Site: www.itapiuna.ce.leg.br – www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 20239019 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 20239019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA E DO OUTRO LADO A EMPRESA MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA. - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.366.751/0001-46, com sede na Rua São Francisco, 50 - Altos, Centro, CEP: 62.740-000 – Itapiúna – CE., neste ato representada pelo respectivo Presidente, Sr. FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS, portador do CPF nº. 114.825.928-78, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Pessoa Jurídica MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA. ME, sediada à Travessa Ercílio Martins, 346 - Térreo, bairro Bela Vista, cidade de Canindé – Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.891.233/0001-48, por sua representante legal, Sra. Maria do Rosário Pereira da Silva, portadora do CPF nº 735.668.103-04, resolvem firmar o presente Aditivo ao contrato resultante da **Dispensa de Licitação Nº 2023053001 - CMI**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O termo contratual fica prorrogado com vigência a partir de **02 de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025**, conforme mandamento supramencionado, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

MARIA DO ROSARIO
PEREIRA DA
SILVA:73566810304

Assinado de forma digital por
MARIA DO ROSARIO PEREIRA
DA SILVA:73566810304
Dados: 2024.12.26 09:59:42
-03'00'

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO
☒ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55
CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46

Site: www.itapiuna.ce.leg.br – www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



3.1- A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São três os motivos preponderantes, entre outros: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e ininterrupta; **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços. **O TERCEIRO**, é que ficou demonstrado, indubitavelmente, que os preços ora praticados são ainda mais vantajosos para administração, que a manutenção de tal contratação cumpre um dos princípios basilares dos gastos públicos o princípio da economicidade.

3.2 - Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Legislativo Municipal, verificado pela fiscalização realizada pela unidade contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerados contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, cuja falta paralisaria ou retardaria as atividades rotineiras da Câmara Municipal findando a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, a **CONTRATANTE**, com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido acima.

3.3 - Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme **parecer jurídico**, elaborado pela ASSESSORIA JURÍDICA da Câmara Municipal de Itapiúna. O que vai de encontro com a necessidade por parte da **CONTRATANTE** de continuidade dos serviços prestados.

3.4- A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no **art. 107**, da Lei de licitações nº 14.133/2021, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.5 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 01.01.01.031.0001.2.001 Gestão e Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.35.00, Serviços de Consultoria, 3.3.90.35.01 Assessoria, Consultoria Técnica, com Recursos Próprios/Duodécimo.

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO
☒ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55
CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.

MARIA DO ROSARIO PEREIRA DA SILVA:7356
6810304
Assinado de forma digital por MARIA DO ROSARIO PEREIRA DA SILVA:7356681030
Dados: 2024.12.26 10:00:25 -03'00"



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46

Site: www.itapiuna.ce.leg.br – www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna

4.2. O valor do total do presente aditivo é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE. A presente prestação de serviços tem como objetivo: • Assistência na sede da Câmara Municipal, com visitas quinzenais de técnicos em licitações da empresa para acompanhamento as atividades atinentes a licitações e contratos públicos: • Auxílio e acompanhamento na classificação das modalidades de licitações. Trabalho realizado junto aos gestores, ordenadores de despesas; • Assessoria e consultoria na elaboração de editais de licitação, incluso aqueles na modalidade pregão em suas formas eletrônica e presencial, ou cartas convites e outras modalidades, assim como minutas de contratos administrativos específicos para cada objeto a ser contratado; • Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, de acordo com a legislação vigente; • Acompanhamento das tarefas realizadas nas sessões públicas de	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

MARIA DO ROSARIO PEREIRA DA SILVA:73566810304
Assinado de forma digital por MARIA DO ROSARIO PEREIRA DA SILVA:73566810304
Dados: 2024.12.26 10:00:45
-03'00

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO
☒ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55
CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.

GP



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46

Site: www.itapiuna.ce.leg.br – www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna

<p>abertura dos processos licitatórios pela comissão de licitação e equipe de pregão, presencial ou eletrônico, na forma da lei; • Auxílio e orientação técnica no acompanhamento a respostas às impugnações aos editais de licitação, bem como seus pedidos de esclarecimento; bem como nas respostas a recursos administrativos interpostos; • Orientação técnica através de informativos e encaminhamento de modificações na legislação relativa às licitações e contratos públicos em toda sua abrangência; • Disponibilização de minutas e modelos personalizados e adequados a todas as modalidades de licitação, dispensa e/ou inexigibilidade, diretamente a comissão de licitação, de pregão, aos gestores e agentes públicos responsáveis pela prática de atos administrativos relativos a licitações e contratos; • Assessoria e acompanhamento na elaboração de termos aditivos com disponibilização de modelos e minutas nos casos previstos nas leis de licitações vigente; • Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de rescisões contratuais que se fizerem necessárias ao cada caso concreto.</p>				<p>MARIA DO ROSARIO PEREIRA DA SILVA:73566810304 Assinado de forma digital por MARIA DO ROSARIO PEREIRA DA SILVA:73566810304 Dados: 2024.12.26 10:01:06 -03'00'</p>
---	--	--	--	---



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46

Site: www.itapiuna.ce.leg.br – www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, estando acertados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ITAPIÚNA-CE, 26 de Dezembro de 2024.

MARIA DO
ROSARIO
PEREIRA DA
SILVA:7356
6810304

Assinado de forma digital por MARIA DO ROSARIO PEREIRA DA SILVA:73566810304
Dados: 2024.12.26 10:01:34 -03'00'

Francisco Rodrigues de Matos
FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

MRP SILVA ASSESSORIA
ADMINISTRATIVA LTDA. - ME
CNPJ (MF) sob o n.º 11.891.233/0001-48
Maria do Rosário Pereira da Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1- Nome: Kelvina de Oliveira Jacundo CPF: 054 002 933 80
2- Nome: M^{te} Doreana Lima Pereira CPF: 065 892 883 05